**DECRETO Nº. 74, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA, CIRCULAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS ACONDICIONADAS EM GARRAFA E COPO DE VIDRO, EM AMBIENTE ABERTO AO PÚBLICO, DENTRO E NOS ARREDORES DA PRAÇA JK, DURANTE A FESTIVIDADE DO CARNAVAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a festividade de carnaval no Município de Santa Quitéria do Maranhão ocorrerá nos dias 17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), 18 de fevereiro de 2023 (sábado) , 19 de fevereiro de 2023 (domingo), 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira) e 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira);

**CONSIDERANDO** que, no ambiente da Praça JK, ocorrerão manifestações populares, onde muitos foliões necessitarão se divertir em ambiente salubre, livre de objetos cortantes ou pontiagudos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento de suas festividades, em seu espaço territorial, para que seja conferida maior segurança a integridade física dos munícipes, resolve:

**DECRETAR:**

Art. 1º - Fica expressamente proibida à venda, a distribuição, a circulação e o consumo de bebida acondicionada em garrafa de vidro, assim como o uso de copos de vidro, em ambiente

aberto ao público, dentro e nos arredores da Praça JK, durante a festividade do carnaval, que ocorrerá no Município de Santa Quitéria do Maranhão nos dias 17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), 18 de fevereiro de 2023 (sábado) , 19 de fevereiro de 2023 (domingo), 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira) e 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira).

Art. 2º - Os efeitos mencionados no artigo anterior não se aplicam aos Clubes, Bares, Camarotes, Palcos e Similares, localizados dentro e nos arredores da Praça JK, cujos frequentadores, por estarem em ambiente fechado ao público, deverão manter integral respeito à ordem pública e à comunidade, para que não haja o transporte ou a distribuição de qualquer vasilhame de vidro para o local do evento.

Parágrafo único – A proibição estabelecida no *caput* do artigo anterior não se aplica ao ambiente interno das barracas de vendedores ambulantes instaladas nos arredores da Praça JK, onde será permitida a apenas a manipulação interna de bebidas destiladas, acondicionadas em garrafas de vidro, para fins de elaboração de “drinks” e comercialização posterior ao público em copo plástico.

Art. 3º - Fica proibido o uso de som automotivo e similar, mesmo que em ponto fixo, nos arredores da Praça JK, que possam atrapalhar ou tumultuar as apresentações das atrações carnavalescas.

Art. 4º - Fica proibido a circulação de veículo automotor ou qualquer outro meio de transporte na Praça JK e nos seus arredores, que possam atrapalhar ou tumultuar as apresentações carnavalescas.

Art. 5º - Fica autoriza a apreensão de garrafas e copos de vidro, veículos, sons automotivos e similares dentro e nos arredores da Praça JK, que estejam em desacordo com as regras capituladas no presente Decreto e que possam atrapalhar ou tumultuar as apresentações carnavalescas.

Art. 6º - O comerciante, barraqueiro ou qualquer cidadão ou folião que não cumprir as regras inscritas no presente Decreto estará cometendo o crime de desobediência tipificado no Art. 330 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se, por conseguinte, às penalidades da Lei.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 15 de fevereiro de 2023.

SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO:44703724391

Assinado de forma digital por SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO:44703724391
Dados: 2023.02.16 08:26:23 -03'00'

**SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO**
PREFEITA MUNICIPAL